

LEI Nº. 957 / 97

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR DOAÇÃO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por doação onerosa. O imóvel pertencente ao Dr. José Bonifácio Tamm de Andrada, sito na localidade "VARGAS", neste município, descrito na Escritura de Fls. 33 do Lv. Nº. 67 do Cartório de Senhora dos Remédios.

Art. 2º. - Ficam autorizadas as despesas cartorárias, necessárias à doação de que trata esta Lei, bem como ao respectivo registro, que correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de maio de 1997.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal